PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO GAB/PMI Nº 25

Irauçuba-Ce em 19 de janeiro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Rogério Barbosa Mesquita
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, representado pela Prefeita Municipal **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO,** vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Municipal que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ADQUIRIR UM IMÓVEL, REFERENTE A UM TERRENO, COM ÁREA DE 331,20 M², LOCALIZADO NA RUA SDO S/N, DISTRITO DE MISSÍ, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DO SR. LUIS PAULINO SOUSA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA DOAÇÃO À FAMÍLIA CARENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Sem mais para o momento, renova-se votos de estima e elevada consideração.

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA DO MUNCÍPIO DE IRAUÇUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
RUA WALMAR BRAGA,723,CENTRO
CNPJ:02.353.380/0001-73
Recebi em 19 / 01 / 2022
Ás 18 horas e 00 minutos.

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI DE Nº 10/2022.

A sua Excelência
Rogério Barbosa Mesquita
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,

Tem-se a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência para escrutínio dessa digna Casa Legislativa o presente projeto de lei **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ADQUIRIR UM IMÓVEL, REFERENTE A UM TERRENO, COM ÁREA DE 331,20 M², LOCALIZADO NA RUA SDO S/N, DISTRITO DE MISSÍ, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DO SR. LUIS PAULINO SOUSA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA DOAÇÃO À FAMÍLIA CARENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

DA JUSTIFICATIVA:

Assevera-se que a presente propositura é de grande valia para esta Municipalidade, haja a vista a possibilidade de aquisição de um terreno para posteriormente doar à família carente, no âmbito deste Município de Irauçuba.

O Brasil, como membro da ONU, assina embaixo do que diz a Declaração dos Direitos Humanos: "Toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, **habitação**, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis". Isso porque os tratados e acordos internacionais assinados pelo Estado brasileiro têm força de lei, fazendo ser obrigatório o seu cumprimento dentro do nosso território.

Além da declaração da ONU, o Brasil também integra o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, que foi promulgado em 1996. O Pacto diz que os Estados que o assinaram "reconhecem o direito de toda pessoa a nível de vida adequado para si próprio e sua família, inclusive à alimentação, vestimenta e moradia adequadas, assim como a uma melhoria contínua de suas condições de vida".

Como já afirmado e demonstrado em diversas oportunidades, este Executivo Municipal deseja dar continuidade à uma política habitacional de benefício coletivo e não cessará esforços em potenciá-la e favorecer aqueles que mais precisam, conforme preceituado nos supramencionados acordos internacionais.

Ademais, a desapropriação a qual se pleiteia a autorização é revestida de um interesse público inquestionável e poderá gerar benefícios além do diretamente beneficiário, na verdade, se traduz como progresso geral à coletividade irauçubense.

Nos termos do Programa Morar Melhor, devidamente chancelado nesta Municipalidade por intermédio da Lei nº 1.446, de 19 de dezembro de 2019, será

selecionada uma família que atenda os respectivos requisitos e assim, concretizada a doação com condicionantes, a fim de assegurar a essência deste programa social.

Na certeza de haver justificado a contento a imperiosa necessidade da aprovação do presente projeto de lei, desde já se antecipa votos de real estima e apreço.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 19 de janeiro de 2022.

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ADQUIRIR UM IMÓVEL, REFERENTE A UM TERRENO, COM ÁREA DE 331,20 M², LOCALIZADO NA RUA SDO S/N, DISTITO DE MISSÍ, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DO SR. LUIS PAULINO SOUSA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA DOAÇÃO À FAMÍLIA CARENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, APRESENTA o seguinte projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

Art.1º. Fica o Município de Irauçuba, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, um terreno com área total de 331,20 m², localizado na Rua SDO, S/N, Distrito de Missí, Município de Irauçuba, de propriedade do Sr. Luis Paulino Sousa, CPF nº 020.125.723-83, que possui as seguintes confrontações: **AO SUL (LADO ESQUERDO):** Medindo 27,60 metros do vértice P1 (coordenadas 9599999.00m S; 409178.00 m E) ao vértice P4 (coordenadas 9599996.00 m S; 409202.00 m E) limitando-se com o campo do Dimas; **À OESTE (FRENTE):** Medindo 12,00 metros do vértice P1 (coordenadas 9599999.00 m S; 409178.00 m E) ao vértice P2 (coordenadas 9600009.00 m S; 409180.00 m E) limitando-se com a Rua Sem Denominação Oficial; **AO NORTE (LADO DIREITO):** Medindo 27,60 metros do vértice P2 (coordenadas 9600009.00 m S; 409180.00 m E) ao vértice P3 (coordenadas 9600007.00 m S; 409204.00 m E) limitando-se com a propriedade do senhor Luís Paulino Sousa; **À LESTE (FUNDOS):** Medindo 12,00 metros do vértice P3 (coordenadas 9600007.00 m S; 409204.00 m E) ao vértice P4 (coordenadas 9599996.00 m S; 409202.00 m E) limitando-se com propriedade do senhor Antônio Soares Linhares.

Art. 2º. O imóvel cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à doação á família carente, no âmbito deste Município de Irauçuba, nos termos do Programa Morar Melhor.

Art. 3º. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata artigo 1º desta Lei, é de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura.

Art. 4º. O valor a ser pago pelo imóvel, nunca será superior ao estabelecido no artigo 3º desta Lei, e encontra-se dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Especial de Avaliação cujo laudo, encontra-se anexo.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 19 de janeiro de 2022.

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA

DECRETO GAB/PMI Nº 10 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel de propriedade do Sr. Luis Paulino Sousa, localizado na Rua SDO, S/N, Distrito de Missí, Município de Irauçuba/CE

CONSIDERANDO, a competência constitucional municipal para a promoção de programas de melhoria das condições habitacionais dos seus munícipes;

CONSIDERANDO, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que em seu artigo 11, prevê a obrigação do Estado de proteger e promover o direito a moradia digna;

CONSIDERANDO, a Lei nº 1.446, de 19 de Dezembro 2019 que versa sobre o Programa Morar Melhor;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irreajustável de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, imóvel referente a um terreno, com área de interesse de 331,20 m², localizado na Rua SDO, S/N, Distrito de Missí, Município de Irauçuba, de propriedade do Sr. Luis Paulino Sousa, que possui as seguintes limitações: **AO SUL (LADO ESQUERDO):** Medindo 27,60 metros do vértice P1 (coordenadas 9599999.00m S; 409178.00 m E) ao vértice P4 (coordenadas 9599996.00 m S; 409202.00 m E) limitando-se com o campo do Dimas; **À OESTE (FRENTE):** Medindo 12,00 metros do vértice P1 (coordenadas 9599999.00 m S; 409178.00 m E) ao vértice P2 (coordenadas 9600009.00 m S; 409180.00 m E) limitando-se com a Rua Sem Denominação Oficial; **AO NORTE (LADO DIREITO):** Medindo 27,60 metros do vértice P2 (coordenadas 9600009.00 m S; 409180.00 m E) ao vértice P3 (coordenadas 9600007.00 m S; 409204.00 m E) limitando-se com a propriedade do senhor Luís Paulino Sousa; **À LESTE (FUNDOS):** Medindo 12,00 metros do vértice P3 (coordenadas 9600007.00 m S; 409204.00 m E) ao vértice P4 (coordenadas 9599996.00 m S; 409202.00 m E) limitando-se com propriedade do senhor Antônio Soares Linhares.

Parágrafo único. A área de imóvel de que trata este artigo destina-se à doação para família carente, neste Município de Irauçuba-CE, nos termos do Programa Morar Melhor.

Art. 2º. As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Conforme **portaria GAB/PMI nº 1052/2021**, que nomeou comissão avaliadora de imóveis para o poder público municipal, tendo como componentes: **ROBSON MESQUITA DOS SANTOS**, Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, **KÉSSIA MARIA DA SILVA DOS SANTOS**, Arquiteta e Urbanista do Município e **GEIZE MESQUITA MAIA MOTA**, Secretária de Inclusão e Promoção Social, com a finalidade de identificar e avaliar terreno, na Rua Sem Denominação Oficial (SDO), s/nº, no Distrito de Missí, no município de Irauçuba, a fim de adquirir com desígnio a doação à família carente do Município, nos termos do Programa Morar Melhor Lei nº 1.566/2021.

Tendo efetuado as diligências necessárias para o cumprimento do trabalho que nos foi confiado, vimos apresentar o laudo técnico de avaliação.

LAUDO DE VIABILIDADE DO TERRENO PRELIMINARMENTE:

Inicialmente esclarecer que a pesquisa e a apuração do valor imobiliário contido no final do laudo, obedeceram ao critério de transação à vista, na data. Não se tratando de valor de custo ou de reposição, podendo este ser maior ou menor que o valor transacional e realizável.

LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DO TERRENO

LOCALIZAÇÃO DO TERRENO: Terreno (lotes), na Rua Sem Denominação Oficial, no Distrito de Missí, no Município de Irauçuba/CE.

ÁREA TOTAL DO TERRENO: 331,20m²

PROPRIETÁRIO: LUIS PAULINO SOUSA

LIMITANDO-SE AO;

AO NORTE (LADO DIREITO): Medindo 27,60 metros, limitando-se com a propriedade do senhor Luis Paulino Sousa;

À LESTE (FUNDOS): Medindo 12,00 metros, limitando-se com propriedade do senhor Antônio Soares Linhares;

À OESTE (FRENTE): Medindo 12,00 metros, limitando-se com a Rua Sem Denominação Oficial (SDO), Distrito de Missí no município de Irauçuba/CE;

AO SUL (LADO ESQUERDO): Medindo 27,60 metros, limitando-se com o campo do Dimas.

FINALIDADE: Identificar e avaliar terreno, na Rua Sem Denominação Oficial (SDO), s/nº, no Distrito de Missí, no município de Irauçuba, a fim de adquirir com desígnio a doação à família carente do Município, nos termos do Programa Morar Melhor Lei nº 1.566/2021.

AVALIAÇÃO:

Trata-se de um terreno medindo 12,00 metros de frente e 27,60 metros de comprimento, totalizando área de 331,20m², contendo 2 (dois) lotes, sendo o primeiro de 5,00 metros de frente e 27,60 metros de comprimento, perfazendo área de 168,00m²; o segundo de 7,00 metros de frente e 27,60 de

comprimento, perfazendo uma área de 193,20m² com desígnio a doação às famílias carentes do Município, nos termos do Programa Morar Melhor Lei nº 1.566/2021.

Por todos os itens atrás exposto, esta comissão avaliadora indica o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

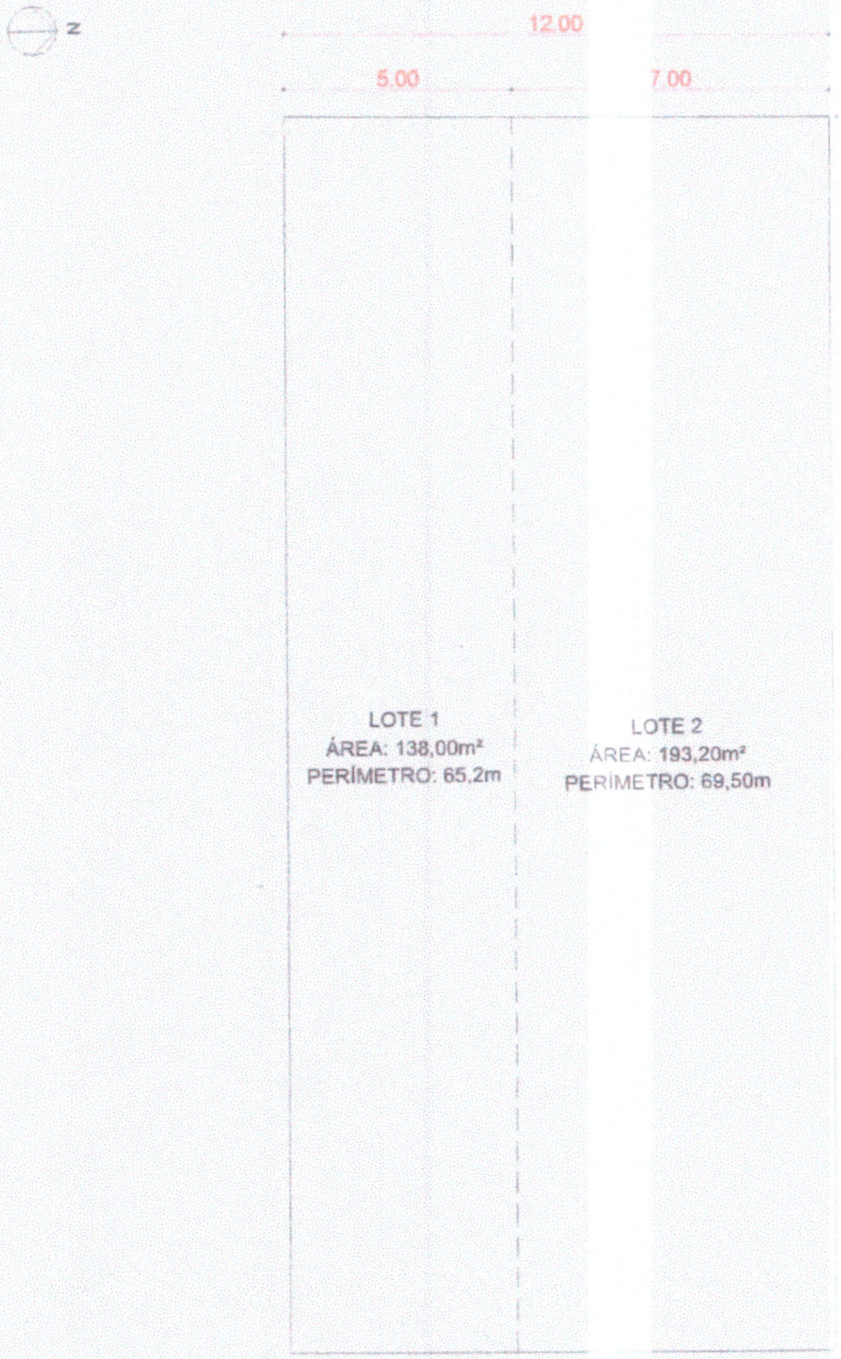
Nada mais havendo a avaliar, encerramos este laudo, ao final assinado pelos membros desta comissão.

06 de dezembro de 2021

Robson Mesquita dos Santos
Robson Mesquita dos Santos
Diretor de departamento de Material e Patrimônio

Geize Mesquita Maia Mota
Secretária de Inclusão e Promoção Social

Késsia Maria da Silva Santos
Késsia Maria da Silva dos Santos
Arquiteta e Urbanista
CAU/CE: A197702-4

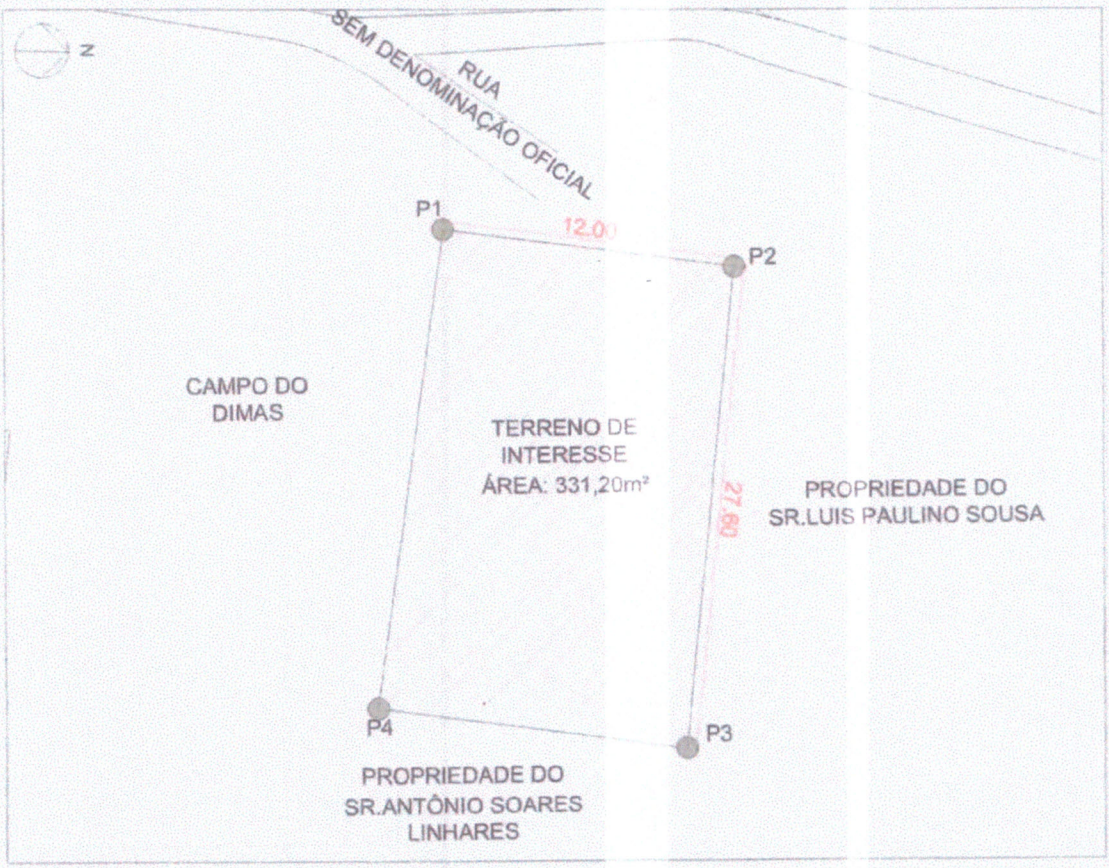


INFORMAÇÕES DO TERRENO		
ÁREA TOTAL	ÁREA POR LOTE	
331,20 m²	LOTE I	150,00m²
	LOTE II	193,20m²

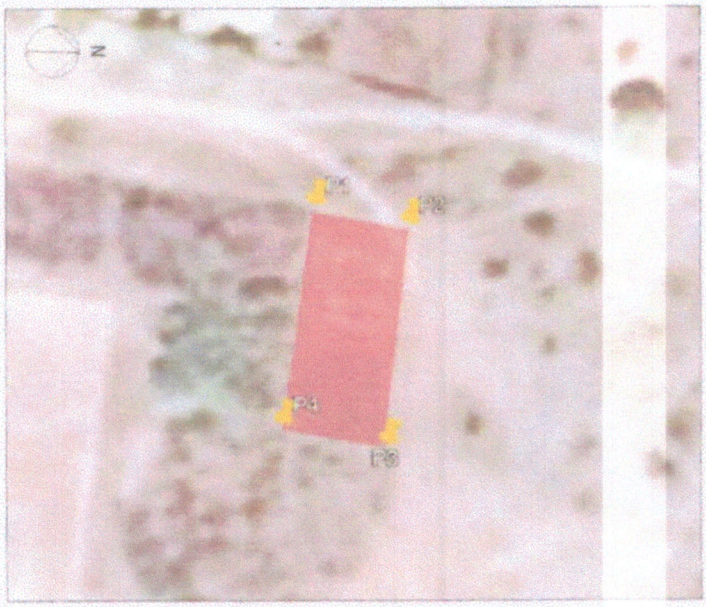
PLANTA
ESCALA 1:100

Késsia Mª Silva dos Santos
Arquiteta e Urbanista
CAU/CE A197702-4

MONTEBRAS	**MONTEBRAS SERVICOS LTDA**	DATA: DEZEMBRO/2021	
	ARQUITETA E URBANISTA: KÉSSIA MARIA DA SILVA DOS SANTOS - CAU/CE: A197702-4		
	CLIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**	ESCALA: INDICADA	
	PROJETO: PROGRAMA MORAR MELHOR	PRANCHA: 02/02	
	ENDEREÇO: MISSI, ZONA RURAL, IRAUÇUBA/CE		
	CONTEUDO: PLANTA		



PLANTA DE SITUAÇÃO
S/ESCALA



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
S/ESCALA

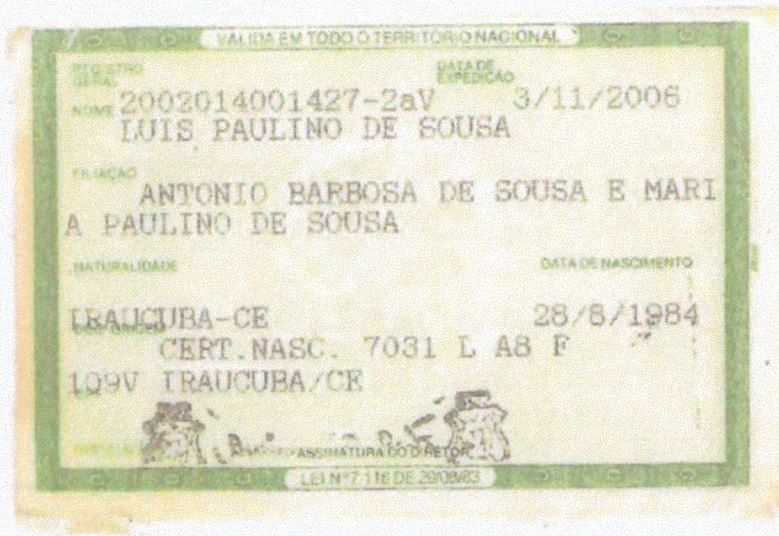
LEGENDA
ÁREA DE INTERESSE DA PREFEITURA

COORDENADAS GEOGRÁFICAS		
PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE
P1	9599999.00	409179.00
P2	9600000.00	409192.00
P3	9600007.00	409204.00
P4	9599986.00	409202.00

Késsia Maria Silva dos Santos
Arquiteta e Urbanista
CAU nº A197702-4

MONTEBRAS	**MONTEBRAS SERVICOS LTDA**	DATA: DEZEMBRO/2021
	ARQUITETA E URBANISTA: KÉSSIA MARIA DA SILVA DOS SANTOS - CAU/CE: A197702-4	
	CLIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**	ESCALA: INDICADA
	PROJETO: PROGRAMA MORAR MELHOR	PRANCHA: 01/02
	ENDEREÇO: MISSI, ZONA RURAL, IRAUÇUBA/CE	
	CONTEÚDO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO PLANTA DE SITUAÇÃO	


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
Luis Paulino de Sousa
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2002014001427-2aV 3/11/2006
LUIS PAULINO DE SOUSA
ANTONIO BARBOSA DE SOUSA E MARI
A PAULINO DE SOUSA
IRAUCUBA-CE 28/8/1984
CERT.NASC. 7031 L A8 F
109V IRAUCUBA/CE
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
020.125.723-83
LUIS PAULINO DE SOUSA
Nascimento
28/08/1984


CAIXA
POUPANÇA
4392 6718 2877 6209
LUIS PAULINO DE SOUSA
0554 013 00226279-2
10/24
VISA
Electron

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMOVEL

Pelo presente instrumento particular, de um lado **IRILENI OLIVEIRA DE SOUSA**, brasileira, agricultora, solteira, portadora do RG nº 2008073980-SSP inscrito no CPF sob o nº 083.592.543-97, residente e domiciliado a Rua Alto do cristo, s/n°, Distrito de Missi, Irauçuba-CE, de ora em diante denominado simplesmente VENDEDORA e de outro lado **LUIS PAULINO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob nº 020.125.723-83, portador do RG nº 2002014001423-SSP/CE, residente e domiciliado a Rua Francisco Barbosa Macedo, S/N – Distrito de Missi, Irauçuba-CE, de ora em diante denominado COMPRADOR, tem entre si como justo e contratado o que segue, que se obrigam a cumprir por si, seus herdeiros e sucessores.

1 – A VENDEDORA na qualidade de legitimo possuidor do imovel localizado na Rua Alto do cristo, s/n°, Distrito de Missi, Irauçuba-CE, de frente com a Rua SEDO, lado direito com Luis Paulino de Sousa, lado esquerdo com campo do Dimas e, fundo com Antonio Soares Linhares, com 10,00 (dez) metros de frente, 27,60cm (vinte e sete metros e sessenta centimetros) de comprimento, resolve vendê-lo(a)(s) ao COMPRADOR, pelo valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), que devera ser pago da seguinte forma: pagamento a vista na data da assinatura deste contrato, do qual a VENDEDORA dara plena quitação.

1.1 – O presente contrato obriga tambem os sucessores das partes.

2 – A posse do(s) imovel (eis) sera transferida ao COMPRADOR apos a desocupação do(s) imovel (eis) e entrega definitiva das chaves, mas a transferencia definitiva somente ocorrera mediante o recebimento do valor total estipulado na clausula anterior.

2.1 – Na hipotese de pagamento em cheques, a quitação das parcelas e do negocio estara condicionada a compensação ou cobrança bancaria correspondente.

3 – Em consequencia ao acima pactuado, se o COMPRADOR não efetuar o pagamento das parcelas devidas ou se os cheques não forem liquidados ou pagos, o presente instrumento considerar-se-a rescindido de pleno direito, ficando o COMPRADOR constituido em mora e obrigado a restituir imediatamente o(s) imovel (eis) adquiridos.

3.1 – Na hipotese de ocorrencia de mora, a VENDEDORA restituira ao COMPRADOR a importancia equivalente a 50% (cinquenta por cento) do sinal e das parcelas efetivamente pagas, corrigidos pelo IGP-M da FGV a partir do mes subsequente a cada pagamento e ate o mês anterior ao de devolução, no prazo de 30 (trinta) dias apos a restituição do(s) imovel (eis).

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Missi, irauçuba, 08 de dezembro de 2013

IRILENE OLIVEIRA DE SOUSA
(vendedor)

LUIS PAULINO DE SOUSA
(Comprador)

testemunha

testemunha

RECONHEÇO A FIRMA DE
()Por Autenticidade
()Por Semelhança. Dou Fé.
Missi - IRAUÇUBA/CE
Test. da verdade.
Emolumentos
Emissão Portaria de Alfaa- Tabelião e Registrador Titular

RECONHEÇO A FIRMA DE
()Por Autenticidade
()Por Semelhança. Dou Fé.
Missi - IRAUÇUBA/CE
Test. da verdade.
Emolumentos
Emissão Portaria de Alfaa- Tabelião e Registrador Titular

RECONHEÇO A FIRMA DE
()Por Autenticidade
()Por Semelhança. Dou Fé.
Missi - IRAUÇUBA/CE
Test. da verdade.
Emolumentos
Emissão Portaria de Alfaa- Tabelião e Registrador Titular

RECONHEÇO A FIRMA DE
()Por Autenticidade
()Por Semelhança. Dou Fé.
Missi - IRAUÇUBA/CE
Test. da verdade.
Emolumentos
Emissão Portaria de Alfaa- Tabelião e Registrador Titular

B1 RESIDENCIAL Residencial Pleno 18/11/1987 Ligação: Bifásico (2 F + N)	Nota Fiscal	
LUIS PAULINO DE SOUSA RUA ALTO DO CRUZEIRO, [illegible] BRASIL, 57570-000, ARAPIRACA	9346906	
[illegible]	9346906	
11/2021	25/11/2021	R$ 340,32

Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica Eletrônica - Modelo 6
CHAVE DE ACESSO: 2721 [illegible]
NOTA FISCAL Nº 9346906 - SÉRIE 1 - 001/1
DATA DE EMISSÃO: 18/11/2021
DATA DE APRESENTAÇÃO: 19/11/2021
CFOP 5258 - Venda de energia elétrica a consumidor ou usuário final
CPF/CNPJ Cliente: 039.125.224-36 - Inscrição Estadual: ISENTO

Programa Bonus (Res. CNPE nº 7/2021) - Bônus de Redução Normal
Limite de consumo (Cnet = 220 kWh): 220,00 kWh - Abatido normal aprovado até o momento: 7,47 kWh

Aneel determinou a partir de 01/11/21 a Bandeira Escassez Hídrica no valor de R$ 0,01874 para consumo de energia até 100 kWh/mês e para consumos excedentes a bandeira Escassez Hídrica no valor de R$ 0,14 R$ demais considerações.

Período: Band. Tarif.: [illegible] 19/10 18/11

Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
19/10/2021	18/11/2021	30	20/12/2021

Descrição	Tarifa	Valor (R$)
Adicional Band. Vermelha	[illegible]	[illegible]
CIP - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	[illegible]	[illegible]
Energia Ativa Fornecida TI	[illegible]	[illegible]
Energia Ativa Fornecida TUSD	[illegible]	[illegible]
Juros Moratórios		[illegible]
Multa		[illegible]
SUBTOTAL FATURAMENTO:		[illegible]
SUBTOTAL OUTROS:		[illegible]
TOTAL:		[illegible]

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONTADOR [illegible]

Nº Medid.	Fabricação	Instal.	Leitura	Tipo	Const.	Dígitos	Ordem
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Nº	Data	Valor	Vencimento
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Descrição	Quant.	Preço Unit.	Tarifa Unit.	Valor
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Base de Cálculo	Alíquota	Valor
[illegible]	[illegible]	[illegible]

Base de Cálculo	Alíquota	Valor
[illegible]	[illegible]	[illegible]

| Nº | Data

MEMORIAL DESCRITIVO

INTERESSADO (S): PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA – CNPJ – 07.683.188/0001-69

LOCALIZAÇÃO: Distrito de Missí, Município de Irauçuba/CE.

TIPO IMÓVEL: Terreno na zona rural do Distrito de Missí, Município de Irauçuba/CE.

ÁREA TOTAL DO IMÓVEL:	**331,20m²**

LIMITES E CONFINANTES:

AO SUL (LADO ESQUERDO): Medindo 27,60 metros do vértice P1 (coordenadas 9599999.00m S; 409178.00 m E) ao vértice P4 (coordenadas 9599996.00 m S; 409202.00 m E) limitando-se com o campo do Dimas;

À OESTE (FRENTE): Medindo 12,00 metros do vértice P1 (coordenadas 9599999.00 m S; 409178.00 m E) ao vértice P2 (coordenadas 9600009.00 m S; 409180.00 m E) limitando-se com a Rua Sem Denominação Oficial;

AO NORTE (LADO DIREITO): Medindo 27,60 metros do vértice P2 (coordenadas 9600009.00 m S; 409180.00 m E) ao vértice P3 (coordenadas 9600007.00 m S; 409204.00 m E) limitando-se com a propriedade do senhor Luís Paulino Sousa;

À LESTE (FUNDOS): Medindo 12,00 metros do vértice P3 (coordenadas 9600007.00 m S; 409204.00 m E) ao vértice P4 (coordenadas 9599996.00 m S; 409202.00 m E) limitando-se com propriedade do senhor Antônio Soares Linhares.

Irauçuba/CE, 06 de dezembro de 2021.

Késsia Silva

Késsia Maria da Silva dos Santos
Arquiteta e Urbanista
CAU/CE: A197702-4

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **JUSTIÇA E REDAÇÃO** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI N°. 10/2022**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 10/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal que ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal, adquirir um imóvel, referente a um terreno, com área de 331,20 M², localizado na Rua SDO S/N, distrito de Missí, Município de Irauçuba-Ce., de propriedade do Sr. Luís Paulino Sousa, por meio de desapropriação judicial e/ou amigável, para doação à família carente, e dá outras providências"***, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 24 de janeiro de 2022.

Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Presidente

Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Relator

João Batista Sousa Silva - PDT
Membro

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **FINANÇAS E ORÇAMENTO** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI N°. 10/2022**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 10/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal que ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal, adquirir um imóvel, referente a um terreno, com área de 331,20 M², localizado na Rua SDO S/N, distrito de Missí, Município de Irauçuba-Ce., de propriedade do Sr. Luís Paulino Sousa, por meio de desapropriação judicial e/ou amigável, para doação à família carente, e dá outras providências",*** é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 24 de janeiro de 2022.

Valmir Mota Rafael - PDT
Presidente

Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Relator

Maria da Penha Santos Lobato - PSD
Membro

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI N°. 10/2022**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 10/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal que ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal, adquirir um imóvel, referente a um terreno, com área de 331,20 M², localizado na Rua SDO S/N, distrito de Missí, Município de Irauçuba-Ce., de propriedade do Sr. Luís Paulino Sousa, por meio de desapropriação judicial e/ou amigável, para doação à família carente, e dá outras providências"***, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 24 de janeiro de 2022.

Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Presidente

Valmir Mota Rafael

Valmir Mota Rafael - PDT
Relator

Francisco Barros Matias - PSL
Membro

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI N°. 10/2022**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 10/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal que ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal, adquirir um imóvel, referente a um terreno, com área de 331,20 M², localizado na Rua SDO S/N, distrito de Missí, Município de Irauçuba-Ce., de propriedade do Sr. Luís Paulino Sousa, por meio de desapropriação judicial e/ou amigável, para doação à família carente, e dá outras providências"***, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 24 de janeiro de 2022.

Francisco Xavier Asevedo Mesquita - PDT
Presidente

Abelhardo Araújo Alcântara - PSD
Relator

Walmar de Andrade Braga Filho- PSB
Membro

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI Nº. 10/2022**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 10/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal que ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal, adquirir um imóvel, referente a um terreno, com área de 331,20 M², localizado na Rua SDO S/N, distrito de Missí, Município de Irauçuba-Ce., de propriedade do Sr. Luís Paulino Sousa, por meio de desapropriação judicial e/ou amigável, para doação à família carente, e dá outras providências"***, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 24 de janeiro de 2022.

João Batista Sousa Silva - PDT
Presidente

Raimundo Alves Lopes - PSB
Relator

Maria da Penha Santos Lobato - PSD
Membro

Câmara Municipal de Irauçuba
CNPJ: 02.353.380/0001-73
Rua Walmar Braga, 723, Centro, CEP: 62.620-000
Fone/Fax: (88) 3635.1255
E-mail: camirau@gmail.com

PARECER JURÍDICO Nº. 008/2022

Sobre o Projeto de Lei do Executivo nº. 10/2022, de 19.01.2022

Sr. Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
RUA WALMAR BRAGA,723,CENTRO
CNPJ:02.353.380/0001-73
Recebi em 03 / 02 / 2022
Ás 09 horas e 55 minutos.

Após análise do **PROJETO DE LEI Nº. 10/2022, de 19.01.2022**, de autoria do Poder Executivo Municipal, vem assim se manifestar:

À esta assessoria foi encaminhado, para análise jurídica: o Ofício, a Mensagem, o Projeto de Lei e os documentos que o acompanham, protocolados pela Prefeitura Municipal de Irauçuba.

Analisando a proposta do Poder Executivo vê-se que não a óbice alguma a sua tramitação por esta augusta Casa Legislativa.

DO PARECER

Assim, senhor Presidente, essa assessoria jurídica opina pela **TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA**, pugnando pela sua remessa à análise das comissões temáticas.

É o nosso parecer! S.M.J.

Irauçuba, Ce., 03 de fevereiro de 2022.

João Pereira do Rego Neto
OAB/CE 10.199